



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-14484/2025

Abertura: 17 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 13:49:58 hs
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Assunto: PROJETO DE LEI
Unidade: SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:
Abrigar documentos referentes a Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	19/09/2025 10:49:59	19/09/2025 10:55:15

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14484	17/09/2025	1	2	3438734
2	Ofício 77	17/09/2025	2	3	3437039
3	Minuta de Projeto de Lei	12/09/2025	3	5	3428597
4	PARECER TÉCNICO CONSELHO ADMINISTRATIVO - IPJ 01	16/09/2025	2	8	3434467
5	Projeto de Lei 4447	17/09/2025	2	10	3438750
6	Mensagem 2250	17/09/2025	1	12	3438798
7	Despacho Integrado 1	19/09/2025	1	13	3444661



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-14484/2025

No dia 17 de setembro de 2025 às 13:49 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14484/2025 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

Abrigar documentos referentes a Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 17/09/2025 às 13:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3438734** e o código verificador **0B8591AA**.

Referência: [Processo nº 19-14484/2025](#).

Docto ID: 3438734 v1



JARU-PREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

OFÍCIO Nº 77/IPJ/2025

JARU/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Ilmo. Senhor (a)
Jeverson Luiz de Lima
Prefeito do Município de Jaru

ASSUNTO: Minuta de alteração da Lei Municipal nº 3.903 aprovado pelo Conselho Deliberativo do JARU-PREVI.

Vossa Excelência,

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar a Minuta de Projeto de Lei de 12/09/2025 (ID 3428597) que tem por finalidade alterar o Art. 46 da Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, com vistas a permitir que os repasses financeiros ao JARU-PREVI, bem como as sobras de exercícios anteriores, sejam utilizados também para o custeio das despesas administrativas.

Adicionalmente, o Conselho Deliberativo propôs através do PARECER TÉCNICO CONSELHO ADMINISTRATIVO - IPJ 01 de 16/09/2025 (ID 3434467) a alteração do Art. 28, inciso XI, a fim de redefinir a base de cálculo da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Jaru, nos termos do Art. 84, inciso II, alínea 'C', da Portaria MTP nº 1.467/2022, tendo em vista que o JARU-PREVI passou de Pequeno Porte para Médio Porte em 2025.

Certos de contar com vossos préstimos, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Geziel Soares
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro

Jaru-Rondônia

E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br

Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774



Documento assinado eletronicamente por **GEZIEL SOARES**, Superintendente do Instituto de Prev. de Jaru, em 17/09/2025 às 08:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3437039** e o código verificador **0FECA4D0**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JESSICA GUERRA DE LIMA		***.906.432-**	18/09/2025 12:15
2	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	18/09/2025 13:38

Referência: [Processo nº 9-21/2025.](#) Docto ID: 3437039 v1

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 46.....

.....

§ 6º Os valores remanescentes dos saldos dos valores repassados na forma do § 3º, bem como a reserva administrativa constituída das sobras de custeio previsto no § 4º, e respectivos rendimentos mensais ao final de cada exercício, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 2º, poderão ser utilizados para:

.....

f) o custeio das despesas administrativas necessárias ao seu funcionamento, incluídas as despesas com pessoal, encargos, contratos administrativos e demais compromissos operacionais da Autarquia, desde que observados os limites fixados nesta Lei e na legislação orçamentária anual. (NR)”

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 46 da Lei Municipal nº 3.903, de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jaru.

A Administração municipal de Jaru submete à deliberação dos nobres membros de augusta Casa de Leis, a proposta legislativa que visa alterar a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

A iniciativa propõe alterar o texto do § 6º do art. 46, com vistas a permitir que os repasses financeiros ao Jaru-Previ, bem como as sobras de exercícios anteriores, sejam utilizados também para o custeio das despesas administrativas.

Por despesas administrativas se entende aquelas necessárias ao funcionamento do Jaru-Previ, incluídas as despesas com pessoal, encargos, contratos administrativos, capacitação, estrutura física e demais compromissos operacionais da Autarquia.

É certo que a utilização dos recursos fica condicionada à observância dos limites fixados nesta Lei e na legislação orçamentária anual.

Permanece a responsabilidade do gestor da autarquia, dentro dos limites legais e orçamentários, dos quais se destaca o de avaliar a destinação dos recursos conforme a demanda.

Nesses termos, se crê que a presente proposição receberá acolhida favorável dos nobres vereadores, tendo por consequência lógica o fortalecimento da capacidade de gestão do Jaru-Previ, assegurando a continuidade das funções institucionais e o cumprimento das normas federais aplicáveis ao regime próprio de previdência social.

Certo de que este Projeto de Lei Municipal merecerá dessa Câmara Municipal o necessário apoio e consequente aprovação, em regime de urgência, se mantém à disposição para o que mais se fizer necessário, bem como aproveita o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	de Projeto de Lei	12/09/2025

ID: **3428597**

CRC: **D42073FC**

Processo: **9-21/2025**

Usuário: **GEZIEL SOARES**

Criação: **12/09/2025 10:50:50** Finalização: **12/09/2025 10:54:35**

Processo



Documento



MD5: **6E95F0596D0D85204B49DD45154D44B0**

SHA256: **6B9A03E96C005A35DCD473231F97C0C7C419323A050E947F89A7AB378AE2AB8A**

Súmula/Objeto:

Minuta de Projeto de Lei que altera o Art,. 46 da Lei 3.903/2025.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	12/09/2025 10:53:32
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA	12/09/2025 10:53:22
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



GEZIEL SOARES

Superintendente do Instituto de Prev. de Jarú

12/09/2025 10:54:45

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3428597 e o CRC D42073FC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Parecer Técnico

Processo n.º 021/JARU PREVI/2025

Vieram os autos para Análise e apreciação deste Conselho Administrativo para parecer referente a alteração de Lei Municipal que trata da Estrutura Administrativa do Jarú Previ, a saber:

"Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município e Jarú/RO, e dá outras providências".

Em consonância com a Superintendência do Instituto foi proposto que: a alteração do § 5º do art. 46 da referida lei, uma vez que, embora o § 3º autorize o repasse de até 0,5% da folha bruta do exercício anterior para o custeio das despesas administrativas do Instituto, o § 5º impõe restrições excessivas quanto à utilização desses recursos, limitando-os exclusivamente a ações de capacitação e investimentos estruturais, este Conselho aprova nos moldes solicitados.

Ademais, com vistas o aperfeiçoamento da estrutura administrativa, este Conselho sugere a alteração da respectiva Lei, a saber:

Sugerimos a alteração via Projeto de Lei com a finalidade de alterar o inciso XI do art. 28 da Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, a fim de redefinir a base de cálculo da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jarú, JARU-PREVI, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, tendo em vista que o Instituto de Previdência passou de pequeno porte para médio porte, que passará a ter a seguinte redação:

Art.28.....

XI de um repasse voluntário mensal, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, ao Instituto Jarú-Previ, destinado exclusivamente ao custeio de suas despesas administrativas, fixado em até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apuradas no exercício financeiro anterior, nos termos do art. 84, inciso II, alínea 'c', da Portaria MTP nº 1.467/2022, acrescido de 20% (vinte por cento), exclusivamente para financiamento das ações e despesas administrativas vinculadas ao Programa Pró-Gestão RPPS, conforme § 4º do mesmo artigo, condicionada tal majoração à adesão formal do Município ao referido programa. (NR).

Sugerimos ainda que após a alteração da respectiva Lei que as Convocações feitas pela Superintendência em caráter EXTRAORDINÁRIO sejam efetivados o pagamento do respectivo Jeton aos Conselheiros Fiscal, Administrativos e ao Comitê Gestor de Investimentos.

Este é o Parecer.

	Documento assinado eletronicamente por ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO BONELA, Conselheiro (a) Municipal , em 16/09/2025 às 10:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE , em 16/09/2025 às 10:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por JOSE FERREIRA NETO, ANALISTA DE SISTEMAS , em 16/09/2025 às 11:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por OZEIAS TEIXEIRA DE ASSUNCAO, Conselheiro Administrativo - IPJ , em 16/09/2025 às 11:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3434467** e o código verificador **4DB057CC**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	GEZIEL SOARES		***.089.662-**	16/09/2025 13:11
2	GEZIEL SOARES		***.089.662-**	16/09/2025 13:11

Referência: [Processo nº 9-21/2025](#).

Docto ID: 3434467 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.447, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 46

§ 6º Os valores remanescentes dos saldos dos valores repassados na forma do § 3º, bem como a reserva administrativa constituída das sobras de custeio previsto no § 4º, e respectivos rendimentos mensais ao final de cada exercício, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 2º, poderão ser utilizados para:

.....

f) o custeio das despesas administrativas necessárias ao seu funcionamento, incluídas as despesas com pessoal, encargos, contratos administrativos e demais compromissos operacionais da Autarquia, desde que observados os limites fixados nesta Lei e na legislação orçamentária anual. (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 46 da Lei Municipal nº 3.903, de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jarú.

A Administração municipal de Jarú submete à deliberação dos nobres membros de augusta Casa de Leis, a proposta legislativa que visa alterar a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

A iniciativa propõe alterar o texto do § 6º do art. 46, com vistas a permitir que os repasses financeiros ao Jarú-Previ, bem como as sobras de exercícios anteriores, sejam utilizados também para o custeio das despesas administrativas.

Por despesas administrativas se entende aquelas necessárias ao funcionamento do Jarú-Previ, incluídas as despesas com pessoal, encargos, contratos administrativos, capacitação, estrutura física e demais compromissos operacionais da Autarquia.

É certo que a utilização dos recursos fica condicionada à observância dos limites fixados nesta Lei e na legislação orçamentária anual.

Permanece a responsabilidade do gestor da autarquia, dentro dos limites legais e orçamentários, dos quais se destaca o de avaliar a destinação dos recursos conforme a demanda.

Nesses termos, se crê que a presente proposição receberá acolhida favorável dos nobres vereadores, tendo por consequência lógica o fortalecimento da capacidade de gestão do Jarú-Previ, assegurando a continuidade das funções institucionais e o cumprimento das normas federais aplicáveis ao regime próprio de previdência social.

Certo de que este Projeto de Lei Municipal merecerá dessa Câmara Municipal o necessário apoio e consequente aprovação, em regime de urgência, se mantém à disposição para o que mais se fizer necessário, bem como aproveita o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço.

Jarú/RO, 17 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 19/09/2025 às 10:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3438750** e o código verificador **D2B6CD6B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/09/2025 09:59
Referência: Processo nº 19-14484/2025 .			Docto ID: 3438750 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2250/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.447 de 17 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 19/09/2025 às 10:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3438798** e o código verificador **E46B946C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/09/2025 09:59

Referência: [Processo nº 19-14484/2025](#).

Docto ID: 3438798 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14484/2025**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **19/09/2025 10:49:59**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.447 de 17 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Municipal nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jarú/RO, e dá outras providências."

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 19/09/2025 às 10:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3444661** e o código verificador **C59440F0**.

Referência: [Processo nº 19-14484/2025](#).

Docto ID: 3444661 v1